

CAMPI DE ARIQUEMES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Campus de Ariquemes da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições e considerando as atas apresentadas pela Banca examinadora, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Professor Substituto para o Departamento de Engenharia de Alimentos, conformes Edital nº 01/2018/DCAR/UNIR, publicado no D.O.U nº 203, Seção 3, páginas 40 a 42, dia 22 de outubro de 2018.

Quantidade de Vagas	Campus	Departamento	Área*	RT**	Classe	Titulação exigida	APROVADOS E CLASSIFICADOS
01	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Ciências Agrárias (50000004)	T20	Auxiliar	Graduação na área	1º Lugar , Natalia Pimentel Esposito Polesi - Nota 88 - Aprovado(a). 2º Lugar , Camila Almeida de Jesus - Nota 76 - Classificado(a).

Ariquemes-RO, 7 de dezembro de 2018.
 HUMBERTO HISSASHI TAKEDA
 Diretor do Campus de Ariquemes

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2018 - UASG 154049

Número do Contrato: 170/2014. Nº Processo: 23112002408201468. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 36/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 04867480000143. Contratado: CONSTRUTORA ENGENHARIA E -INCORPORADORA SAO TOMAS LTDA. Objeto: Prorrogação por 90 (noventa) dias dos prazos de execução, abrangendo o período de 31/12/2018 a 31/03/2019, bem como o prazo de vigência, que abrangerá o período de 31/03/2019 a 29/06/2019. Fundamento Legal: Lei 12462/11. Vigência: 31/12/2018 a 29/06/2019. Data de Assinatura: 06/12/2018.

(SICON - 07/12/2018) 154049-15266-2018NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154049

Número do Contrato: 174/2014. Nº Processo: 23112003103201473. PREGÃO SISPP Nº 340/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado: SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2019. Valor Total: R\$9.966,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800296. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 07/12/2018) 154049-15266-2018NE800026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 84, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469 de 01/11/2017, publicada no DOU de 09/11/2017, considerando o Processo 23112.002568/2017-50, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor, conforme segue:

Depto/Centro	Classe	Área/Sub-área	Prorrogar até
Medicina/CCBS	Adjunto A - DE	Área: Educação. Sub-área: Ensino em Saúde.	15/01/2020

RAFAEL PORTO SANTI
 Pró-Reitor
 Adjunto

EDITAL Nº 80, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2.014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1 - Departamento de Medicina. Área: Medicina. Sub-área: Saúde Coletiva, Medicina I, II e III (Capes - CNPq). 1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 02. Número máximo de classificados no concurso: 09. Classe: Assistente A. Regime de Trabalho: 20 horas. Requisitos: 1) Título de Mestre em qualquer área de Ciências da Saúde ou de qualquer área de Ciências Humanas e Sociais; 2) Residência Médica em programa credenciado pelo MEC ou Curso de Especialização em qualquer área de ciências da saúde ou Título de Especialista por Sociedade de Especialidade credenciada pelo CFM; 3) Graduação em Medicina. Remuneração total: R\$ 2.786,27. Taxa de Inscrição R\$ 70,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/12/2018 a 14/12/2018. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/12/2018 a 11/01/2019, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 11/01/2019; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade

Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será publicada, via INTERNET, no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: dep@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 11/01/2019 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro. 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Currículo Vitae documentado, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 - Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos

- 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos

- 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: sala, multimídia e computador. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Currículo Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Currículo Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA ARGUIÇÃO do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1 - A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Relevância e consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Medicina, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s): www.dmed.ufscar.br; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. DA ANÁLISE do Currículo Vitae Documentado

10.1 - Na Análise do Currículo Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Currículo Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no currículo vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média final. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano

de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Currículo Vitae Documentado; VI. O candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço consta no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo. 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de 20 horas, com obrigação de prestar 20 (vinte) horas semanais de trabalho. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA

Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Educação em saúde: potencialidades e usos das metodologias ativas de ensino-aprendizagem. 2. Ética profissional na área da saúde: aspectos conceituais, na vida profissional e no ensino médico. 3. Da epidemiologia clínica a medicina baseada em evidências: conceitos básicos. 4. O Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. 5. Transição demográfica, nutricional e epidemiológica no Brasil: aspectos relevantes para a formação do médico generalista. 6. Promoção à saúde e prevenção de agravos à saúde: aspectos conceituais e aplicações práticas. 7. Integração ensino-serviço-comunidade e as redes de atenção: aspectos conceituais e práticos. 8. Principais problemas e agravos de importância em saúde no Brasil atual. 9. Saúde do trabalhador e saúde ambiental: bases conceituais e técnico-científicas. 10. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multiprofissionalidade em saúde: aspectos conceituais, éticos e técnicos. 11. Saúde sexual e reprodutiva: bases conceituais, técnico-científicas e político-sociais. 12. Saúde da criança e do adolescente: aspectos epidemiológicos e clínicos mais relevantes.

Bibliografia Recomendada:

Artigos das principais revistas indexadas da área médica de bases de dados como Medline, Scopus, Scielo, PubMed etc.

BARROWS, H.S.; TAMBLYN, R.M. Problem-based learning. New York: Springer Press, 1980. BOLLELA, V.R.; MACHADO, J.L.M. Internato baseado em competências: "bridging the gaps". Belo Horizonte: Medvance, 2010. CAMPOS, G.W. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. Cunningham, F. G., Leveno, K. J., Bloom, S. L., Spong, C. Y., Dashe, J. S., Hoffman, B. L.; Sheffield, J. S. (2014). Williams obstetrics (24th edition). New York: McGraw-Hill Education. Dennis L. Kasper, Anthony S. Fauci, Stephen L. Hauser, Dan L. Longo, J. Larry Jameson, Joseph Loscalzo. Harrison's principles of internal medicine, 19th edition. McGraw Hill Education, 2015 Goldman L, Schafer, AI. Goldman-Cecil Medicine. 25th Edition. Elsevier, 2016 GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. KLIEGMAN, R.M., BEHRMAN, R.E., JENSON, H.B., STANTON, B.F. NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. 19a ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2010. Papadakis MA, McPhee SJ, Rabow MW. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment, 56th Edition McGraw Hill Education 2017. PINHEIRO, R.;



MATTOS, R.A. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ; 2006. SADOCK BJ, SADOCK VA, RUIZ P. Kaplan & Sadock - Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11a edição. Porto Alegre: Artmed, 2017. TOWNSEND C.D., BEUCHAMP R.D., EVERS B.M., MATTOX K.L. Sabiston: Tratado de Cirurgia, A Base da Prática Cirúrgica Moderna. 18a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. Vol I e II. Williams, J. W. 1., & Hoffman, B. L. (2012). Williams gynecology (2nd ed.). New York, N.Y.: McGraw-Hill Education LLC. Campos, D.; Burns DA (Orgs). Tratado de Pediatria. Barueri:Manole, 2014.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 2.5 pontos)	
Introdução	0.5
Desenvolvimento	1.5
Conclusão	0.5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 5.5 pontos)	
Organização	1
Coerência	2.5
Clareza de ideias	2
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	0.5
Propriedade	0.5
Clareza	0.5
Precisão e correção gramatical	0.5

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 1 ponto)	
Desempenho demonstrado no planejamento e organização da atividade	1
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 3 pontos)	
Avaliação da metodologia de ensino utilizada	1.5
Avaliação da ementa da atividade: descrição da atividade, objetivos propostos e resultados esperados	1.5
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 4 pontos)	
Desempenho metodológico, didático e pedagógico	4
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
Habilidades de comunicação e relação interpessoal durante a realização da aula.	2

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 3.5 pontos)	
Relevância do plano de ensino na graduação para o Curso de Medicina da UFSCar, que utiliza metodologias ativas de ensino-aprendizagem (conforme o projeto pedagógico do curso) de acordo com os seguintes critérios: coerência do plano com o projeto pedagógico do curso; relevância pedagógica do plano; utilização adequada de conceitos pedagógicos.	3.5
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 2.5 pontos)	
Justificativas científicas e sociais; atualidade dos problemas de pesquisa abordados; propriedade na utilização dos conceitos científicos e metodológicos; rigor metodológico; viabilidade de resultados em termos de produção técnica e científica; coerência com a produção intelectual prévia do candidato.	2.5
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 2.5 pontos)	
Avaliação das justificativas sociais, possibilidades de interação com atividades de ensino e pesquisa, viabilidade técnica, utilização adequada de conceitos técnico-científicos.	2.5
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 1.5 pontos)	
Possibilidades de aplicação prática, possibilidades de serem avaliados objetivamente, fundamentação em conhecimentos atualizados nas áreas de ciência, educação e saúde.	1.5

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 2 pontos)	
Título de Doutor em curso reconhecido pela CAPES em uma das seguintes grandes áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas ou Multidisciplinar (grandes áreas 40000001, 20000006, 70000000 ou 90000005, respectivamente, de acordo com a classificação das Áreas do Conhecimento da CAPES).	2
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 4 pontos)	
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B2 ou superior nas Áreas de Avaliação do sistema Qualis Periódicos; Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (será considerada a melhor avaliação do periódico dentre essas áreas de avaliação) (0,5 ponto por artigo: máximo de três);	1.5
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B3 ou inferior nas Áreas de Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (0,25 ponto por artigo:máximo de três);	0.75

Livros no prelo (com carta do editor indicando o fato) ou publicados nas áreas de interesse mencionadas, com ISBN (0,25 ponto por livro, máximo de 03)	0.75
Capítulos de livros, no prelo (com carta de indicação de Editor) ou publicados, em livro com ISBN (0,25 ponto por capítulo, máximo de 02).	0.5
Produção de material bibliográfico ou documental de natureza técnica: - Material didático/instrucional para educação básica, superior ou profissional (0,1 por produção); - Relatório conclusivo de pesquisa aplicada (0,1 ponto por produção); - Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação (0,1 ponto por produção); - Organização de livro ou revista (0,1 ponto por produção); - Prefácio ou posfácio (0,1 ponto por produção); - Parecer sobre artigo de revista científica (0,1 ponto por produção). Neste item, poderá atingir pontuação máxima de 0,5 ponto.	0.5
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 2.75 pontos)	
Exercício do magistério no Ensino Superior (0,25 ponto por semestre por ano letivo comprovado: máximo de cinco anos);	1.25
Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso e monografias (0,05 ponto por orientação concluída: máximo de cinco);	0.25
Orientações concluídas de mestrado strictu sensu (0,10 ponto por orientação: máximo de cinco);	0.55
Cursos de extensão (0,05 ponto por semestre de curso de extensão); Aulas ou palestras proferidas em cursos de graduação ou pós-graduação strictu sensu (0,01 ponto por evento); Atividades de supervisão clínica a alunos de graduação da área da saúde ou a médicos residentes (0,03 ponto por semestre de supervisão comprovada). Neste quesito, máximo de 0,5 ponto	0.5
Co-orientações concluídas de trabalhos de iniciação científica (0,01 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de mestrado (0,025 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de doutorado (0,025 ponto por co-orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de iniciação científica (0,01 ponto por orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de mestrado (0,025 ponto por orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de doutorado (0,025 ponto por orientação)	0.2
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 0.75 pontos)	
Coordenação de Projetos com financiamento de agências de fomento (0,1 ponto para cada ano de comprovação: máximo de três anos)	0.3
Participação em Projetos (acima de 1 ano) com financiamento. 0,05 ponto por ano: Máximo de três anos.	0.15
Atividades Administrativas (chefia e/ou coordenação de curso): Exercício de cargo de chefia, direção ou coordenação em instituições de ensino ou saúde (0,05 ponto por ano: máximo de três anos)	0.15
Representação em órgãos colegiados, vinculados diretamente a atividade profissional e/ou docente do candidato (0,03 pontos por ano: máximo de cinco anos)	0.15
Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.35 pontos)	
Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos nacionais ou internacionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,02 pontos por trabalho); - Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos locais ou regionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,01 ponto por trabalho). Neste item, poderá atingir pontuação máxima de 0,3	0.3
Organização de evento técnico-científico ou participação em comissão científica (0,01 ponto por produção: máximo de cinco)	0.05
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.15 pontos)	
Participação em mesa-redonda ou proferimento de conferência ou palestra (0,02 por produção). Participação, como ouvinte/frequentador, de congressos e reuniões científicas (0,01 pontos por participação). Máximo de 10 (dez).	0.15

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPUS UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
 UFSCar
 Edital nº 080/2018
 Eu, _____, sexo _____,
 nascido no dia _____, nome da mãe _____,
 _____, portador do RG nº _____,
 _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão:
 _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e com
 inscrição NIS nº _____, candidato ao cargo de
 _____ venho por meio deste REQUERER



ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de _____ e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda). Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público. Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM _____/_____/_____.

Por _____

(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

Obs.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único.

ANEXO VIII

Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:
1.1. Período para Impugnação do Edital: de 10/12/2018 a 14/12/2018.
1.2. Período de Inscrição: de 10/12/2018 a 11/01/2019.
1.3. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 18/01/2019.
1.4. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.5. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 18/01/2019 às 17:00.
1.6. Recurso contra indeferimento de inscrições: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.7. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 25/01/2019.
1.8. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 25/01/2019.

2. Cronograma das Provas:
2.1. Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 04/02/2019 às 08:00.
2.2. Prova escrita: 04/02/2019 às 09:00.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 04/02/2019 às 18:00.
2.4. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 05/02/2019 às 08:00.
2.5. Início previsto para Prova didática: 05/02/2019 às 9:00.
2.6. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 05/02/2019 às 18:00.
2.7. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 05/02/2019 das 08:00 às 12:00.

Local: Secretaria do Departamento de Medicina/UFScar.

2.8. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 06/02/2019.
2.8.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 9:00.

Local das Provas: Departamento de Medicina/UFScar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

RAFAEL PORTO SANTI

EDITAL Nº 81, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas (ProGP) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1 - Departamento de Medicina. Área: Medicina. Sub-área: Saúde Coletiva, Medicina I, II e III (Capes - CNPq). 1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 02. Número máximo de classificados no concurso: 09. Classe: Assistente A. Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo. Requisitos: 1) Título de Mestre em qualquer área de Ciências da Saúde ou qualquer área de Ciências Humanas e Sociais; 2) Residência Médica em programa credenciado pelo MEC ou Curso de Especialização da área da Saúde ou Título de Especialista por Sociedade de Especialidade credenciada pelo CFM; 3) Graduação em Medicina. Remuneração total: R\$ 6.668,20. Taxa de Inscrição R\$ 167,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/12/2018 a 14/12/2018. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/12/2018 a 11/01/2019, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 11/01/2019; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastro e Atualização. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão

sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será publicada, via INTERNET, no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 11/01/2019 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será



permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 - Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: sala, multimídia e computador. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. Devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1 - A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Relevância e consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Graduação em Medicina, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s): www.dmed.ufscar.br; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. DA Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1 - Na Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média final. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado; VI. O candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar,

onde está acontecendo o concurso, cujo endereço consta no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo. 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DIDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFScar ou em outra Instituição Federal de ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA

Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Educação em saúde: potencialidades e usos das metodologias ativas de ensino-aprendizagem. 2. Ética profissional na área da saúde: aspectos conceituais, na vida profissional e no ensino médico. 3. Da epidemiologia clínica a medicina baseada em evidências: conceitos básicos. 4. O Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. 5. Transição demográfica, nutricional e epidemiológica no Brasil: aspectos relevantes para a formação do médico generalista. 6. Promoção à saúde e prevenção de agravos à saúde: aspectos conceituais e aplicações práticas. 7. Integração ensino-serviço-comunidade e as redes de atenção: aspectos conceituais e práticos. 8. Principais problemas e agravos de importância em saúde no Brasil atual. 9. Saúde do trabalhador e saúde ambiental: bases conceituais e técnico-científicas. 10. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multiprofissionalidade em saúde: aspectos conceituais, éticos e técnicos. 11. Saúde sexual e reprodutiva: bases conceituais, técnico-científicas e político-sociais. 12. Saúde da criança e do adolescente: bases clínico-epidemiológicas e principais problemas e agravos.

Bibliografia Recomendada:

Artigos das principais revistas indexadas da área médica de bases de dados como Medline, Scopus, Scielo, PubMed etc. BARROWS, H.S.; TAMBLYN, R.M. Problem-based learning. New York: Springer Press, 1980. BOLLELA, V.R.; MACHADO, J.L.M. Internato baseado em competências: "bridging the gaps". Belo Horizonte: Medvance, 2010. CAMPOS, G.W. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. Cunningham, F. G., Leveno, K. J., Bloom, S. L., Spong, C. Y., Dashe, J. S., Hoffman, B. L.; Sheffield, J. S. (2014). Williams obstetrics (24th edition). New York: McGraw-Hill Education. Dennis L. Kasper, Anthony S. Fauci, Stephen L. Hauser, Dan L. Longo, J. Larry Jameson, Joseph Loscalzo. Harrison's principles of internal medicine, 19th edition. McGraw Hill Education, 2015 Goldman L, Schafer, Al. Goldman-Cecil Medicine. 25th Edition. Elsevier, 2016 GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. KLIEGMAN, R.M., BEHRMAN, R.E., JENSON, H.B., STANTON, B.F. NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. 19a ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2010. Papadakis MA, McPhee SJ, Rabow MW. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment, 56th Edition McGraw Hill Education 2017. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ; 2006. SADOCK BJ, SADOCK VA, RUIZ P. Kaplan & Sadock - Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11a edição. Porto Alegre: Artmed, 2017. TOWNSEND C.D., BEUCHAMP R.D., EVERS B.M., MATTOX K.L. Sabiston: Tratado de Cirurgia, A Base da Prática Cirúrgica Moderna. 18a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. Vol I e II. Williams, J. W. 1., & Hoffman, B. L. (2012). Williams gynecology (2nd ed.). New York, N.Y.: McGraw-Hill Education LLC. Campos, D. Burns, D.A. Tratado de Pediatria. Barueri: Manole, 2014.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 2.5 pontos)	
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,5
Conclusão	0,5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 5.5 pontos)	
Organização	1
Coerência	2,5



Clareza de ideias	2
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	0,5
Propriedade	0,5
Clareza	0,5
Precisão e correção gramatical	0,5

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 1 ponto)	
Desempenho demonstrado no planejamento e organização da atividade	1
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 3 pontos)	
Avaliação da metodologia de ensino utilizada	1,5
Avaliação da ementa da atividade: descrição da atividade, objetivos propostos e resultados esperados	1,5
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 4 pontos)	
Desempenho metodológico, didático e pedagógico	4
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
Habilidades de comunicação e relação interpessoal durante a realização da aula.	2

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 3,5 pontos)	
Relevância do plano de ensino na graduação para o Curso de Medicina da UFSCar, que utiliza metodologias ativas de ensino-aprendizagem (conforme o projeto pedagógico do curso) de acordo com os seguintes critérios: coerência do plano com o projeto pedagógico do curso; relevância pedagógica do plano; utilização adequada de conceitos pedagógicos.	3,5
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 2,5 pontos)	
Justificativas científicas e sociais; atualidade dos problemas de pesquisa abordados; propriedade na utilização dos conceitos científicos e metodológicos; rigor metodológico; viabilidade de resultados em termos de produção técnica e científica; coerência com a produção intelectual prévia do candidato.	2,5
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 2,5 pontos)	
Avaliação das justificativas sociais, possibilidades de interação com atividades de ensino e pesquisa, viabilidade técnica, utilização adequada de conceitos técnico-científicos.	2,5
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 1,5 pontos)	
Possibilidades de aplicação prática, possibilidades de serem avaliados objetivamente, fundamentação em conhecimentos atualizados nas áreas de ciência, educação e saúde.	1,5

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 2 pontos)	
Título de Doutor em curso reconhecido pela CAPES em uma das seguintes grandes áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas ou Multidisciplinar (grandes áreas 40000001, 20000006, 70000000 ou 90000005, respectivamente, de acordo com a classificação das Áreas do Conhecimento da CAPES).	2
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 4 pontos)	
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B2 ou superior nas Áreas de Avaliação do sistema Qualis Periódicos; Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (será considerada a melhor avaliação do periódico dentre essas áreas de avaliação) (0,5 ponto por artigo: máximo de três);	1,5
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B3 ou inferior nas Áreas de Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (0,25 ponto por artigo:máximo de três);	0,75
Livros no prelo (com carta do editor indicando o fato) ou publicados nas áreas de interesse mencionadas, com ISBN (0,25 ponto por livro, máximo de 03)	0,75
Capítulos de livros, no prelo (com carta de indicação de Editor) ou publicados, em livro com ISBN (0,25 ponto por capítulo, máximo de 02).	0,5
Produção de material bibliográfico ou documental de natureza técnica: - Material didático/instrucional para educação básica, superior ou profissional (0,1 por produção); - Relatório conclusivo de pesquisa aplicada (0,1 ponto por produção); - Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação (0,1 ponto por produção); - Organização de livro ou revista (0,1 ponto por produção); - Prefácio ou posfácio (0,1 ponto por produção); - Parecer sobre artigo de revista científica (0,1 ponto por produção). Neste item, poderá atingir pontuação máxima de 0,5 ponto.	0,5
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 2,75 pontos)	
Exercício do magistério no Ensino Superior (0,25 ponto por semestre por ano letivo comprovado: máximo de cinco anos);	1,25

Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso e monografias (0,05 ponto por orientação concluída: máximo de cinco);	0,25
Orientações concluídas de mestrado strictu sensu (0,10 ponto por orientação: máximo de cinco);	0,55
Cursos de extensão (0,05 ponto por semestre de curso de extensão); Aulas ou palestras proferidas em cursos de graduação ou pós-graduação strictu sensu (0,01 ponto por evento); Atividades de supervisão clínica a alunos de graduação da área da saúde ou a médicos residentes (0,03 ponto por semestre de supervisão comprovada). Neste quesito, máximo de 0,5 ponto	0,5
Co-orientações concluídas de trabalhos de iniciação científica (0,01 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de mestrado (0,025 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de doutorado (0,025 ponto por co-orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de iniciação científica (0,01 ponto por orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de mestrado (0,025 ponto por orientação); Co-Orientações em andamento de trabalhos de doutorado (0,025 ponto por orientação)	0,2
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 0,75 pontos)	
Coordenação de Projetos com financiamento de agências de fomento (0,1 ponto para cada ano de comprovação: máximo de três anos)	0,3
Participação em Projetos (acima de 1 ano) com financiamento. 0,05 ponto por ano: Máximo de três anos.	0,15
Atividades Administrativas (chefia e/ou coordenação de curso): Exercício de cargo de chefia, direção ou coordenação em instituições de ensino ou saúde (0,05 ponto por ano: máximo de três anos)	0,15
Representação em órgãos colegiados, vinculados diretamente a atividade profissional e/ou docente do candidato (0,03 pontos por ano: máximo de cinco anos)	0,15
Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 0,35 pontos)	
Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos nacionais ou internacionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,02 pontos por trabalho); - Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos locais ou regionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,01 ponto por trabalho). Neste item, poderá atingir pontuação máxima de 0,3	0,3
Organização de evento técnico- científico ou participação em comissão científica (0,01 ponto por produção: máximo de cinco)	0,05
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0,15 pontos)	
Participação em mesa-redonda ou proferimento de conferência ou palestra (0,02 por produção). Participação, como ouvinte/frequentedor, de congressos e reuniões científicas (0,01 pontos por participação). Máximo de 10 (dez).	0,15

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPUS UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar
Edital nº 081/2018

Eu, _____, sexo _____,
nascido no dia _____, nome da mãe _____,
portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data
de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº
_____ e com inscrição NIS nº
_____ candidato ao cargo de
_____ venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de
_____ e para tanto declaro estar inscrito no
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a
condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de
outubro de 2008 (família de baixa renda).
Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha
inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se,
ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de
06/09/1979.
Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de
taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público.
Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM _____/_____/_____.

Por _____

(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

Obs.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único.

ANEXO VIII

Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:

1.1. Período para Impugnação do Edital: de 10/12/2018 a 14/12/2018.



1.2. Período de Inscrição: de 10/12/2018 a 11/01/2019.
1.3. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 18/01/2019.
1.4. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.5. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 18/01/2019 às 17:00.
1.6. Recurso contra indeferimento de inscrições: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.7. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 25/01/2019.
1.8. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 25/01/2019.

2. Cronograma das Provas:
2.1. Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 06/02/2019 às 08:00.
2.2. Prova escrita: 06/02/2019 às 09:00.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br : 06/02/2019 às 18:00.
2.4. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 07/02/2019 às 08:00.
2.5. Início previsto para Prova didática: 07/02/2019 às 9:00.
2.6. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br : 07/02/2019 às 18:00
2.7. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 07/02/2019 das 08:00 às 12:00.
Local: Secretaria do DMed/UFSCar.
2.8. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 08/02/2019.
2.8.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 9:00.

Local das Provas: Departamento de Medicina/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

RAFAEL PORTO SANTI

EDITAL Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1 - Departamento de Medicina. Área: Saúde Mental e Saúde do Trabalhador. Sub-área: Psiquiatria, Psicologia e Terapia ocupacional. 1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 01. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicado Exclusiva. Requisitos: 1) Título de Doutor reconhecido pela Capes/CNPq, nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Ciências Humanas e Sociais; 2) Residência Médica em Psiquiatria ou Multiprofissional em Saúde Mental ou Especialização em Saúde Mental ou Título de Especialista em Saúde Mental reconhecido pelo ABP/CFM, ou CRP ou Crefito; 3) Graduação em Medicina. Remuneração total: R\$ 9.600,92. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/12/2018 a 14/12/2018. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/12/2018 a 11/01/2019, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 11/01/2019; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será publicada, via INTERNET, no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O

candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 11/01/2019 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 - Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito



de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: sala, multimídia e computador. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Currículo Vitae Documentado

8.1 - Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Currículo Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. Devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1 - A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada à sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Relevância e consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Graduação em Medicina, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s): www.dmed.ufscar.br; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. Da Análise do Currículo Vitae Documentado

10.1 - Na Análise do Currículo Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Currículo Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no currículo vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média final. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Currículo Vitae Documentado; VI. O candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFScar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço consta no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo. 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta)

dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFScar ou em outra Instituição Federal de ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA

Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Entrevista em saúde mental, história clínica e exame do estado mental. 2. Promoção de saúde mental e prevenção de transtornos psiquiátricos: aspectos conceituais e aplicações práticas. 3. Saúde Mental no hospital geral e na atenção primária à saúde: papéis do profissional na rede de cuidado à saúde mental e nas equipes multiprofissionais. 4. Saúde Mental na atenção primária à saúde: avaliação e manejo clínico do uso problemático, do abuso e da dependência de álcool. 5. Saúde Mental na atenção primária à saúde: avaliação e manejo clínico dos quadros síndromicos de ansiedade e depressão. 6. Interconsulta multidisciplinar no hospital geral: relação profissional-paciente; avaliação e eventual manejo clínico das reações à doença e à hospitalização. 7. Saúde Mental no hospital geral: avaliação e manejo clínico do comportamento suicida nas enfermarias gerais, na enfermaria de psiquiatria e no setor de emergência. 8. Saúde Mental no hospital geral e na atenção primária à saúde: avaliação e manejo de problemas clínicos em medicina psicossomática (sintomas psiquiátricos secundários ou reativos a uma condição clínica ou a tratamentos; fatores psicológicos precipitantes de sintomas clínicos). 9. Saúde Mental no hospital geral e na atenção primária à saúde: quadros psiquiátricos mais prevalentes (aspectos epidemiológicos e especificidades gerais de manejo do cuidado clínico nesses contextos assistenciais).

Bibliografia Recomendada:

BOTEGA NJ. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. CHENIAUX E. Manual de psicopatologia. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. QUEVEDO J, CARVALHO AS. (org). Emergências Psiquiátricas. Porto Alegre: Artmed, 2014. SADOCK BJ, SADOCK VA, RUIZ P. Kaplan & Sadock - Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017. x Observação: os textos acima listados são mencionados como exemplos de fontes bibliográficas que podem ser utilizadas. O candidato poderá valer-se de outras fontes bibliográficas (livros e artigos) igualmente atualizadas, qualificadas e reconhecidas no meio acadêmico, nas áreas de medicina geral, psiquiatria, saúde mental e saúde pública.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 2.5 pontos)	
Apresentação organizada do tema com introdução, desenvolvimento dos aspectos importantes e conclusão	2.5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 4.5 pontos)	
Apresentação de conteúdo adequado, correto, preciso e atualizado em relação ao tema.	1.5
Clareza e coerência de ideias e conceitos que fundamentam o tema.	1.5
Abordagem que posicione bem o tema em relação aos conhecimentos atuais, explicitando as principais ideias e teorias que sustentam o tema (fundamentação teórica)	1.5
Grupo III - Linguagem (no máximo 3 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	1
Propriedades textuais: coerência, coesão, clareza e concisão textuais.	1
Precisão e correção gramatical	1

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 3 pontos)	
Desempenho didático-pedagógico durante a prova didática	3
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2 pontos)	
Capacidade de planejamento de aula.	2
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 3 pontos)	
Qualidade, atualidade e adequação do conteúdo apresentado	1.5
Demonstração de conhecimento na área.	1.5
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
Capacidade de comunicação.	1
Capacidade de síntese	1



ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 3 pontos)	
Relevância do plano de ensino na graduação para o Curso de Medicina da UFSCar, que utiliza metodologias ativas de ensino-aprendizagem (conforme o projeto pedagógico do curso) de acordo com os seguintes critérios: coerência do plano com o projeto pedagógico do curso; relevância pedagógica do plano; utilização adequada de conceitos pedagógicos.	3
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 3 pontos)	
Considerar as justificativas científicas e sociais; atualidade dos problemas de pesquisa abordados; propriedade na utilização dos conceitos científicos e metodológicos; rigor metodológico; viabilidade de resultados em termos de produção técnica e científica; coerência com a produção intelectual prévia do candidato.	3
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 3 pontos)	
Considerar as justificativas sociais, possibilidades de interação com atividades de ensino e pesquisa, viabilidade técnica, utilização adequada de conceitos técnico-científicos.	3
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 1 ponto)	
A projeção e a qualidade dos resultados esperados do plano de trabalho serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: possibilidades de aplicação prática, possibilidades de serem avaliados objetivamente, fundamentação em conhecimentos atualizados nas áreas de ciência, educação e saúde	1

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 1 ponto)	
Mestrado em Saúde Mental em programa credenciado pela Capes	0.65
Mestrado em qualquer outra área de Ciências da Saúde ou qualquer outra área de Ciências Humanas e Sociais, em programa credenciado pela Capes.	0.35
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 5.5 pontos)	
Textos científicos publicados ou aceitos para publicação por periódicos, editoras (com avaliação editorial) ou comitês científicos de congressos científicos. Serão atribuídos aos candidatos pontos proporcionais de acordo com os critérios abaixo: - Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B2 ou superior nas Áreas de Avaliação do sistema "Qualis Periódicos": Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (será considerada a melhor avaliação do periódico dentre essas áreas de avaliação; 0,6 ponto por artigo); máximo de quatro artigos	2.4
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis B3 ou inferior nas Áreas de Medicina I, Medicina II, Medicina III, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (0,30 ponto por artigo); máximo de cinco artigos	1,5
Livros publicados ou no prelo, conforme carta de Editor ou número de ISBN (0,25 ponto por livro). Máximo de dois livros	0.5
Capítulos de livros (0,15 pontos por capítulo), aceitos ou publicados, com ISBN. Máximo de quatro capítulos	0.6
Produção de material bibliográfico ou documental de natureza técnica: - Material didático/instrucional para educação básica, superior ou profissional (0,1 por produção); - Relatório conclusivo de pesquisa aplicada (0,1 ponto por produção); - Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação (0,1 ponto por produção); - Organização de livro ou revista (0,1 ponto por produção); - Prefácio ou posfácio (0,1 ponto por produção); - Parecer sobre artigo de revista científica (0,1 ponto por produção). Máximo de 0,5 pontos neste item	0.5
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 2.35 pontos)	
Exercício do magistério no Ensino Superior (0,30 pontos por ano). Máximo de cinco anos	1.5
Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso e monografias (0,04 pontos por orientação); Orientações concluídas de trabalhos de iniciação científica (0,02 ponto por orientação concluída); Máximo de cinco anos	0.2
Orientações concluídas de mestrado (0,6 pontos por orientação); Orientações concluídas de doutorado (1,0 ponto por orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de iniciação científica (0,2 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de mestrado (0,3 ponto por co-orientação); Co-orientações concluídas de trabalhos de doutorado (0,5 ponto por co-orientação). Máximo de cinco anos	0.25
Orientações em andamento de trabalhos de iniciação científica (0,01 ponto por orientação); Orientações em andamento de trabalhos de mestrado (0,02 ponto por orientação); Orientações em andamento de trabalhos de doutorado (0,03 ponto por orientação); Máximo de cinco anos	0.2
Cursos de extensão (0,5 pontos por semestre de curso de extensão); Aulas ou palestras proferidas em cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu (0,1 ponto por evento); Atividades de supervisão clínica a alunos de graduação da área da saúde ou a médicos residentes (0,3 ponto por semestre de supervisão comprovada) e outras atividades de extensão (0,2). Máximo de cinco anos	0.2
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 0.55 pontos)	

Coordenação de Projetos de pesquisa financiados por agências de fomento (acima de 1 ano). (0,02 por projeto) máximo de cinco anos.	0.2
Participação em Projetos de pesquisa financiados por agência de fomento (acima de 1 ano) (0,01 por participação). Máximo de cinco anos.	0.05
Atividades Administrativas (chefia e coordenação de curso). Exercício de cargo de chefia, direção ou coordenação em instituições de ensino ou saúde (0,05 pontos por ano). Máximo de cinco anos	0.2
Representação em órgãos colegiados de direção superior em instituição pública ou privada com comprovação (0,03 ponto por ano). Máximo de cinco anos	0.1
Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.5 pontos)	
Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos nacionais ou internacionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,03 pontos por trabalho); Trabalhos apresentados ou aceitos em eventos locais ou regionais (pôsteres, temas-livres ou equivalentes) (0,01 ponto por trabalho). Máximo de 10 eventos.	0.3
Organização de evento técnico-científico ou participação em comissão científica (0,02 ponto por produção); - Participação em mesa-redonda ou conferência/palestra (0,2 por produção); Outro tipo de produção técnica (0,01 ponto por produção). Máximo de 10 eventos.	0.2
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.1 pontos)	
Participação, como ouvinte/frequentador, de congressos e reuniões científicas (0,01 ponto por participação). Máximo de 10 eventos	0.1

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPUS UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
 UFSCar
 Edital nº 082/2018
 Eu, _____, sexo _____,
 nascido no dia _____, nome da mãe _____,
 portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data
 de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº
 _____ e com inscrição NIS nº
 _____, candidato ao cargo de
 _____ venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO
 DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de
 _____ e para tanto declaro estar inscrito no
 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a
 condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de
 outubro de 2008 (família de baixa renda).
 Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha
 inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se,
 ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de
 06/09/1979.
 Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de
 taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público.
 Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)
 RECEBIDO EM _____/_____/_____.
 Por _____
 (Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)
 Obs.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único.
 ANEXO VIII
 Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:
1.1. Período para Impugnação do Edital: de 10/12/2018 a 14/12/2018.
1.2. Período de Inscrição: de 10/12/2018 a 11/01/2019.
1.3. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 18/01/2019.
1.4. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.5. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 18/01/2019 às 17:00.
1.6. Recurso contra indeferimento de inscrições: 21/01/2019 e 22/01/2019.
1.7. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 25/01/2019.
1.8. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 25/01/2019.

2. Cronograma das Provas:
2.1. Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 04/02/2019 às 08:00.
2.2. Prova escrita: 04/02/2019 às 09:00.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 04/02/2019 às 18:00.
2.4. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 04/02/2019 às 08:00.
2.5. Início previsto para Prova didática: 05/02/2019 às 8:00.
2.6. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 05/02/2019 às 18:00

2.7. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 05/02/2019 das 13:00 às 17:00.

Local: Secretaria do DMed/UFSCar.

2.8. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 06/02/2019.
2.8.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 8:00.

Local das Provas: Departamento de Medicina/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

RAFAEL PORTO SANTI

EDITAL Nº 83, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas (ProGP) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2.014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1 - Centro de Ciências da Natureza. Área: Agronomia. Sub-área: Entomologia Agrícola. 1.2 O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 01. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo. Requisitos: Título de Doutor em Ciências ou Título de Doutor em Agronomia ou Título de Doutor em Entomologia ou Título de Doutor em Entomologia Agrícola ou Título de Doutor em Fitossanidade ou Título de Doutor em Produção Vegetal ou Título de Doutor em Fitotecnia. Remuneração total: R\$ 9.600,92. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/12/2018 a 14/12/2018. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/12/2018 a 18/01/2019, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 18/01/2019; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será publicada, via INTERNET, no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 18/01/2019 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua

situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da prova e do resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Eliminatório e classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 - Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato na sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: Lousa, Giz, Computador e Projetor. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado



8.1 - Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Currículo Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. Devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

9.1 - A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada à sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Relevância e consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Engenharia Agrônoma, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s): https://www.lagoadosino.ufscar.br/cursos/arquivos/ppcs/ppc_engenharia_agronomica_2018-07.pdf. II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. Viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO

10.1 - Na análise do Currículo Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na análise do Currículo Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no currículo vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Deste modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Currículo Vitae Documentado; VI. O candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado parcial relativo ao resultado da Prova Escrita, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir de sua divulgação, pela Comissão Julgadora, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.1.3. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de sua divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br. 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo. 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será

nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br. 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA

Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Ecologia de Insetos e suas Aplicações no Ambiente Agrícola. 2. Regulação Hormonal dos Insetos: Conhecimento e Aplicações no Manejo de Pragas. 3. Implementação e Acompanhamento de Programas de Manejo Integrado de Pragas (MIP). 4. Mecanismos da Resistência de Pragas aos Métodos de Controle e seu Manejo. 5. Controle Biológico de Pragas. 6. Transmissão de Fitopatógenos por Artrópodes. 7. Legislação Brasileira de Agrotóxicos, Registro de Inseticidas e Bases para o Receituário Agrônomo. 8. Manejo Integrado de Pragas em Florestas Plantadas. 9. Controle Químico de Pragas: Mecanismos de Ação de Inseticidas e Seletividade a Inimigos Naturais. 10. Reconhecimento de Artrópodes de Importância Agrícola.
- Bibliografia Recomendada:
 AGROFIT. Sistema de agrotóxicos fitossanitários. Disponível em: http://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons
 ALMAEIDA, R.P.P.; BLUA, M.J.; LOPES, J.R.S. & PURCELL, A.H. 2005. Vector transmission of Xylella fastidiosa: applying fundamental knowledge to generate disease management strategies. Ann. Entomol. Soc. of Am., 98: 775-786.
 ALVES, S.B.; LOPES, R.B. Controle Microbiano de Pragas na América Latina: Avanços e Desafios. São Paulo: Editora FEALQ, 2008. 414p.
 ANDREI, E. Compêndio de defensivos agrícolas. 10 ed. São Paulo: Andrei Editora, 2017. 1835p.
 BASTIANEL, M.; NOVELLI, V.M.; KITAJIMA, E.W.; KUBO, K.S.; BASSANEZI, R.B.; FREITAS-ASTÚA, J. 2010. Citrus Leprosis. Centennial of an Unusual Mite-Virus pathosystem. Plant Disease, 94:284-292.
 BEGON, M.; TOWNSEND, C.R.; HARPER, J.L. Ecologia de indivíduos a ecossistema. Porto Alegre. Ed. Artmed. 4ª, ed. 2007.
 BRAGARD, C.; CACIAGLI, P.; LEMAIRE, O.; LOPEZ-MOYA, J.; MACFARLANE, S.; PETERS, D.; SUSI, P.; TORRANCE, L. 2013. Status and Prospects of Plant Virus Control Through Interference with Vector Transmission. Annu. Rev. Phytopathol., 51:177-201.
 BROWN, J. K. 2016. Vector-mediated transmission of plant pathogens. APS Press. 496p.
 BUENO, V.H.P. Controle Biológico de Pragas - Produção massal e Controle de Qualidade. Editora UFLA, Lavras, 2009. 429p.
 BUZZI, Z.J. Entomologia Didática. 4ª ed. Editora da UFPR, 2002.
 CARRANO-MOREIRA, A.F. Manejo de Pragas Florestais: Fundamentos Ecológicos, Conceitos e Táticas de Controle. Technical Books. 2013. 349p.
 CONFEEA/CREA. Código de Ética Profissional da Engenharia Agrônoma, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. 9ªEd. Brasília: CONFEEA. 2014. 78p.
 DELLA LUCIA, T.M.C. Formigas-cortadeiras: da bioecologia ao manejo. Viçosa: UFV, 2011. 421p.
 FUJIHARA, R. T.; FORTI, L.C.; ALMEIDA, M.C.; BALDIN, E.L.L. Insetos de importância econômica: guia ilustrado para identificação de famílias. 1. ed. Botucatu: FEPAF, 2011. v. 1391p.
 GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C.; BERTI FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIM, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.R.S.; OMOTO, C. Entomologia Agrícola. Piracicaba, SP: FEALQ. 2002.
 GULLAN, P.J.; CRANSTON, P.S. Os insetos: um resumo de entomologia. Editora Roca, São Paulo, 440p. 2008.
 HICKMAN, J.R.C.P.; LARSON A.; ROBERTS, L.S. Princípios Integrados de Zoologia. 15ª ed. Ed. Guanabara, Rio de Janeiro. 2013.
 HOFFMANN-CAMPO, C.B.; CORRÊA-FERREIRA, B.S.; MOSCARDI, F. Soja: Manejo Integrado de Insetos e outros Artrópodes-Praga. Brasília, DF: Embrapa, 2012. 859p.
 LEGISLAÇÃO DE AGROTÓXICOS. LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.
 MORAES, G.J.; FLECHTMANN, C.H.W. Manual de Acarologia. Acarologia básica e ácaros de plantas cultivadas no Brasil. Editora Holos, Ribeirão Preto, 2008. 308p.
 NAKANO, O. Entomologia Econômica. Piracicaba, 2011. 464p.
 NAULT, L.R. (1997) Arthropod Transmission of Plant Viruses: A New Synthesis. Annals of the Entomological Society of America 90(5):521-541, 1997.
 PANIZZI, A.; PARRA, J.R.P. Bioecologia e nutrição de insetos. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2009. 1164p.
 RADCLIFFE, E.B.; HUTCHINSON, W.D.; CANCELADO, R.E. Integrated pest management: Concepts, tactics, strategies and case studies. Cambridge University Press, 2008. 529 p.
 TOWNSEND, C.R.; M. BEGON; J.L. HARPER. Fundamentos em Ecologia. 3 ed. Porto Alegre, Artmed. 2010.
 VILELLA, E.F.; ZUCCHI, R.A. Pragas Introduzidas no Brasil: insetos e ácaros. Piracicaba: FEALQ, 2015. 908p.
 ZAMBOLIM, L.; PICANÇO, M.C. Controle Biológico de Pragas e Doenças - Exemplos Práticos. Visconde do Rio Branco: Suprema Gráfica e Editora Ltda, 2009. 310p.
 ZAMBOLIM, L.; SILVA, A.A.; PICANÇO, M.C. O que engenheiros agrônomos devem saber para orientar o uso de produtos fitossanitários. 4a ed. Viçosa: UFV, 2014. 564p.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 1.5 pontos)	
Introdução	0,5
Desenvolvimento	0,5
Conclusão	0,5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)	
Organização	2
Coerência	2



Clareza de ideias	2
Grupo III - Linguagem (no máximo 2.5 pontos)	
Uso adequado da terminologia técnica	0.75
Propriedade	0.5
Clareza	0.5
Precisão e correção gramatical	0.75

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2 pontos)	
Uso de termos técnicos e de linguagem científica apropriada; uso correto da língua portuguesa.	1
Habilidade na utilização dos recursos didáticos selecionados.	1
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2 pontos)	
Arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão).	1
Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula.	1
Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 3 pontos)	
Nível de conhecimento adequado ao de graduação.	1.5
Segurança no domínio do conteúdo.	1.5
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 3 pontos)	
Postura diante da plateia? naturalidade e dinamismo.	1.5
Clareza e dicção, capacidade de despertar o interesse da plateia.	1.5

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 3 pontos)	
Plano de ensino adequado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Engenharia Agrônoma campus Lagoa do Sino (UFSCar).	3
Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 3 pontos)	
Definição e pertinência dos objetivos e sua relação com as diretrizes do Campus Lagoa do Sino (UFSCar).	1
Importância da contribuição pretendida para a área de Agronomia em que o Plano de Pesquisa se insere.	0.5
Fundamentação científica e adequação dos métodos empregados.	0.5
Adequação do prazo proposto para o desenvolvimento do Plano de Pesquisa.	0.5
Experiência na área de conhecimento em que o Plano de Pesquisa se insere.	0.5
Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 3 pontos)	
Plano de Extensão Universitária adequado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Engenharia Agrônoma campus Lagoa do Sino (UFSCar).	3
Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 1 ponto)	
Contribuição do projeto para formação de recursos humanos e materiais especializados para a academia, para a educação superior e para os setores públicos e privados.	1

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 1 ponto)	
Mestrado com tema da dissertação em Entomologia Agrícola.	1
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 4 pontos)	
-Artigo técnico científico publicado em Periódico indexado, Qualis A1, A2 na área de Ciências Agrárias, nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.6? - Artigo técnico científico publicado em Periódico, Qualis B1, B2 ou B3 na área de Ciências Agrárias nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.3? - Artigo técnico científico publicado em Periódico, Qualis B4, B5, C ou não indexado na área de Ciências Agrárias nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.15.	2.4
Edição, organização, autoria de capítulo ou coordenação de livro técnico científico em Entomologia Agrícola com ISBN nos últimos 5 anos. Pontuação por autoria, organização ou coordenação: 0.2.	0.6
Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Pontuação por evento, congresso, exposição, feira e olimpíada: 0.2.	0.4
Resumo de congresso publicado em Anais de eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, nos últimos 5 anos. Pontuação por resumo: 0.05.	0.6
Grupo III - Atividade Didática (no máximo 3 pontos)	
Exercício do magistério no Ensino Superior e/ou Estágio Docente. Pontuação de 0.5 por semestre.	2

Cursos de extensão universitária desde que ministrado sobre Entomologia Agrícola. Pontuação de 0.2 por curso.	0.2
Participação em banca de mestrado, doutorado ou processo seletivo de docência em Instituição de Ensino Superior. Pontuação de 0.2 por banca.	0.4
- Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso, monografias e iniciação científica na área do concurso. Pontuação de 0.1 por aluno? - Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado concluída na área do concurso. Pontuação de 0.2 por aluno? - Orientação ou coorientação de tese de doutorado concluída na área do concurso. Pontuação de 0.4 por aluno.	0.4
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 1.3 pontos)	
Pós-doutorado finalizado ou em andamento com no mínimo de 6 meses em atividade.	0.1
- Coordenação de projeto de pesquisa ou projeto de extensão. Pontuação de 0.5 por projeto? - Membro participante de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por órgãos de fomento. Pontuação de 0.25 por projeto? - Atividade profissional comprovada com ligação direta à área do concurso. Pontuação de 0.25 por semestre.	1
Atividades administrativas acadêmicas (coordenações, chefias, direção) e/ou representações. Pontuação de 0.1 por atividade/semestre.	0.2
Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.5 pontos)	
Apresentação de trabalhos (oral ou pôster) em eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação por apresentação (oral ou pôster): 0.05.	0.5
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.2 pontos)	
Participação em eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação por participação: 0.02.	0.2

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPUS UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar
Edital nº 083/2018

Eu, _____, sexo _____, nascido no dia _____, nome da mãe _____, portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e com inscrição NIS nº _____, candidato ao cargo de _____ venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de _____ e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda). Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público. Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)
RECEBIDO EM _____/_____/_____.
Por _____

(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)
Obs.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único.

ANEXO VIII

Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:
1.1. Período para Impugnação do Edital: de 10/12/2018 a 14/12/2018.
1.2. Período de Inscrição: de 10/12/2018 a 18/01/2019.
1.3. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 28/01/2019.
1.4. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 29/01/2019 e 30/01/2019.
1.5. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 28/01/2019 às 17:00.
1.6. Recurso contra indeferimento de inscrições: 29/01/2019 e 30/01/2019.
1.7. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 07/02/2019.
1.8. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 07/02/2019.

2. Cronograma das Provas:

2.1. Sorteio do tema para a Prova escrita: 12/03/2019 às 08:00.
2.2. Prova escrita: 12/03/2019 às 09:00.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 15/03/2019 às 18:00.
2.4. Prazo para recurso contra o Resultado da Prova escrita: 18/03/2019 a 29/03/2019.

